



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Cooperação 002/2023/2023 - SSP

Termo de Cooperação Orçamentária nº 002/2023, que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, para os fins que especificam

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, neste ato, com fundamento no artigo 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 representado pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, reformulada pelo art. 3º da Lei nº 18.746, de 29-12-2014, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, representada por seu, Subsecretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, **AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº 492.332.461-91, nomeado pelo Decreto s/nº de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de fevereiro de 2021(suplemento), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0084/2021 de 12 de fevereiro de 2021, SEI (000018478745), em consonância com dispositivo, o artigo 1º do Decreto Estadual nº 9.898/2021, de 7 de julho de 2021, doravante denominado **TITULAR DO CRÉDITO**, e do outro lado **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS -**, criado pela Lei nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 33.638.099/0001-00, com sede na Av. C-198, Av. C-206 - Jardim América, Goiânia - GO, 74290-030, representado por seu Comandante Geral, **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR - Coronel QOC**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº. 811.338.711-00, doravante denominado **GESTOR DO CRÉDITO**. Resolvem promover o Termo de Cooperação Orçamentária nº 003/2022, objeto do **Processo Administrativo nº. 202300016013752**, sujeitando desde já os Partícipes ao cumprimento das cláusulas e condições abaixo especificadas:

DOCUMENTO:	TCO - TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NÚMERO:	002/2023	TIPO: 01	Transferência Total
TITULAR DO CRÉDITO:	2901 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
GERENCIADORA DO CRÉDITO:	2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
RDF Nº	2904		
DDO Nº	6911		

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto autorizar a descentralização dos créditos orçamentários da Secretaria de Segurança Pública, a favor do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de

Goiás, com a finalidade de Descentralização Orçamentária referente aos recursos destinados por meio de Emendas Parlamentares, considerando publicação da Lei Orçamentaria Anual nº 21.760 de 29 de Dezembro de 2022, no Suplemento do Diário Oficial de 29/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - GERENCIADORES DOS CRÉDITOS

2.1 - A Secretaria da Segurança Pública, Titular do Orçamento, descentraliza os Créditos Orçamentários para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que neste instrumento será o GERENCIADOR DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS da Titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR AUTORIZADO

3.1 - O valor autorizado é de R\$ 1.456.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), conforme Registro de Descentralização Financeira - RDF nº 2904 (000038060850) e Documento de Descentralização Orçamentária - DDO nº 6911 (000038060994), para execução das emendas abaixo discriminadas:

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ORÇAMENTO 2023 - SSP - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR								
ORD	DEPUTADO (A)	ÁREA	EMENDA NÚMERO	OBJETO DA EMENDA - IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CORPORAÇÃO	Grupo Despesa	VALOR R\$
1	DEP. CORONEL ADAILTON	SEGURANÇA PÚBLICA	560	Oferecer conforto para os profissionais daquela OPM durante as atividades administrativas, bem com durante a aplicação das instruções do programa educacional Bombeiro Mirim	URUAÇU	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	30.000,00
2	DEP. CORONEL ADAILTON	SEGURANÇA PÚBLICA	117	Melhorar as condições de apresentação do Corpo Musical nas diversas atividades da Corporação.	GOIÂNIA	CBM	4	100.000,00
3	DEP. CORONEL ADAILTON	SEGURANÇA PÚBLICA	345	Otimizar a comunicação entres as militares empenhados no atendimento a comunidade. - 15ª CIBM	QUIRINÓPOLIS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	66.000,00
4	DEP. CORONEL ADAILTON	SEGURANÇA PÚBLICA	368	Melhoria nas condições do emprego operacional dos cães.	GOIÂNIA	CBM	4	100.000,00

5	DEP. HELIO DE SOUSA	SEGURANÇA PÚBLICA	97	A presente emenda visa a aquisição de uma viatura administrativa para a Gorpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, direcionada ao 11º Batalhão Bombeiro Militar de Porangatu, com o intuito de melhorar as operações do corpo de bombeiros da região e dar mais segurança e qualidade de vida aos residentes da cidade em questão.	PORANGATU	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	80.000,00
6	DEP. HELIO DE SOUSA	SEGURANÇA PÚBLICA	105	A presente emenda visa a Aquisição de uma viatura de salvamento avançado para a Gorpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, direcionada ao 18º Batalhão Bombeiro Militar de Goianésia, com o intuito de melhorar as operações do corpo de bombeiros da região e dar mais segurança e qualidade de vida aos residentes da cidade em questão.	GOIANÉSIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	250.000,00
7	DEP. MAJOR ARAÚJO	SEGURANÇA PÚBLICA	414	A CONSTRUÇÃO DO REFERIDO MURO DA UNIDADE DE BOMBEIRO TRARÁ MAIS SEGURANÇA PARA OS COMPONENTES DA 5ª CIBM DA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	PALMEIRAS DE GOIAS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	150.000,00

8	DEP. MAJOR ARAÚJO	SEGURANÇA PÚBLICA	846	A PRESENTE EMENDA SERÁ DE GRANDE VALIA PARA O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA BANDA DE MÚSICA DO CBMGO.	GOIÂNIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	200.000,00
9	DEP. WAGNER NETO	SEGURANÇA PÚBLICA	1586	RECURSO DESTINADO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA 17ª COMPANHIA INDEPENDENCE BOMBEIRO MILITAR - ITABERAÍ - GO	ITABERAÍ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	250.000,00
10	DEP. TIÃO CAROÇO	SEGURANÇA PÚBLICA	217	Proporcionar uma redução significativa no gasto com energia elétrica e implantação de um sistema de energia sustentável, reduzindo o impacto ambiental e reforçando as ações de sustentabilidade e compromisso com a preservação do meio ambiente.	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	CBM	4	80.000,00
11	DEP. HÉLIO DE SOUZA	SEGURANÇA PÚBLICA	148	Aquisição de veículo para o 14º Batalhão do CBM	URUAÇU	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4	150.000,00
SUBTOTAL 1 - GND3								0,00
SUBTOTAL 2 - GND4								1.456.000,00
TOTAL GERAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)								1.456.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O TITULAR descentralizará para o GERENCIADOR os créditos orçamentários necessários para realização do objeto do presente Termo por meio do Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, para o Gerenciador de Crédito da Unidade Orçamentária 2903 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, a descentralização no presente exercício será efetuada nas seguintes dotações orçamentárias:

14 - Dotação Orçamentária		
Descrição	Cód.	Denominação

Unidade Orçamentária:	2901	Gab. Sec. Segurança Pública
Função:	06	Segurança Pública
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública.
Ação:	3143	Projetos e Atividades na Área da Segurança Pública decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas - LOA 2023
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	15000100	Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

4.1 - O TITULAR descentralizará para o GERENCIADOR os créditos orçamentários necessários para realização do objeto do presente Termo por meio do Documento de Descentralização Orçamentária - DDO.

4.2 - Para o Gerenciador de Crédito da Unidade Orçamentária nº 2903 - Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, a descentralização no presente exercício será efetuada na dotação orçamentária: [2023.2901.06.122.1021.3143.04.15000100.90.0000](#) - Grupo 04, conforme DDO nº 6911 (000038060994).

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES

5.1 - Para cada exercício financeiro o TITULAR emitirá o DDO correspondente ao GERENCIADOR DE CRÉDITO para execução orçamentária e financeira do objeto.

5.2 - Havendo a necessidade de acréscimos ou reduções no valor das despesas resultantes do presente TCO, o Titular incluirá ou reduzirá o DDO correspondente, de acordo com a RDF já incluída para cada Gerenciador do Crédito, respeitando o total autorizado na Cláusula Terceira do presente Termo;

5.3 - Quando o acréscimo for superior ao valor total autorizado na Cláusula Terceira, o TITULAR incluirá na RDF específica para cada GERENCIADOR dos Créditos, o valor necessário para execução do objeto do TCO, emitindo nova DDO correspondente, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO

6.1 - O presente Termo terá a duração no exercício financeiro de 2023, contados a partir da data da Assinatura pelos representantes das Pastas, podendo ser prorrogado ou aditado segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - TITULARIDADE DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os Gerenciadores dos Créditos descentralizados realizarão os procedimentos de sua competência na condição de representante do Titular.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO TITULAR

São de responsabilidade do Titular do Crédito:

8.1 - Providenciar a cada novo exercício financeiro, os créditos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo;

8.2 - Aprovar a prestação de contas anual de cada GERENCIADOR DO CRÉDITO, e encaminhar manifestação quanto a sua aprovação.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DOS GERENCIADORES

São responsabilidades dos Gerenciadores de Créditos:

9.1 - Incluir as (PDF's) de Descentralização;

9.2 - Acompanhar as liberações das (PDF' s) de Descentralização;

9.3 - Solicitar as PPT' s respectivas;

9.4 - Efetuar os empenhos;

9.5 - Liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos;

9.6 - Solicitar a CMDF das despesas em até 5 (cinco) dias antes da data do vencimento;

9.7 - Elaborar a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

10.1 - De acordo com o art. 66, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO

11.1 - A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá, por parte do TITULAR da Secretaria da Segurança Pública/SSP, via Superintendência de Gestão Integrada, e por parte do Gerenciador de Crédito , via Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - Após o encerramento de cada exercício financeiro, o GERENCIADOR DE CRÉDITO realizará individualmente a prestação de contas à SSP até 31 de março do ano subsequente, remetendo a Superintendência de Gestão Integrada / SSP contendo:

12.1.1 - Ofício de encaminhamento;

12.1.2 - Cópia do Termo de Cooperação Orçamentária com indicação de sua publicação;

12.1.3 - Cópia da RDF específica ao Gerenciador do Crédito;

12.1.4 - Cópia da DDO específica ao Gerenciador do Crédito no exercício;

12.1.5 - Detalhamento por meio de planilhas (contendo valores individualizados e demonstrativo do que efetivamente foi gasto), contendo inclusive o número dos processos administrativos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - ENCERRAMENTO

13.1 - Após a elaboração da prestação de contas anual pelo **Gerenciador de Crédito**, o **Titular** efetuará o aceite ou não dos pagamentos executados, e providenciará o cancelamento dos saldos de DDO porventura existente, em cada exercício financeiro e providenciará o ajuste na RDF para o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA) da Procuradoria Geral do Estado - PGE, é o Foro competente para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo, para que surta

seus efeitos.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO
Sub-Secretário da Segurança Pública

WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR - Coronel QOC
Comandante Geral CBMGO

GOIANIA, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 16/02/2023, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO, Subsecretário (a)**, em 16/02/2023, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000038061326 e o código CRC **60F395F5**.

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROMAR - GOIANIA - GO - CEP 74543-010 - .



Referência: Processo nº 202300016003752



SEI 000038061326